

AO EXPEDIENTE
Em: 19 MAR 2013
Presidente

Proj. de Lei Complementar nº 113/13



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
19 MAR 2013
Protocolo: 004/13
Processo: 004/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
19 MAR 2013
1ª Secretária Legislativa



MENSAGEM N. 049 , DE 15 DE MARÇO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo II, da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, no que se refere aos Cargos de Direção Superior da Casa Militar, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Casa Civil”.

Senhores Deputados, a presente propositura se faz necessária em face da missão da Casa Militar da Governadoria de assessorar o Governador nos assuntos de natureza militar e de promover sua segurança pessoal - incluída a do Vice-Governador e suas respectivas famílias – incumbindo, ainda, o planejamento operacional das ações de fiscalização e coordenação de eventos relacionados à Governadoria. Concebe, também, o ideal de servir a sociedade em busca da igualdade social a qual se encontra intrínseca em sua finalidade primordial.

Ocorre, Senhores Deputados, que diante de inúmeras atribuições encontra-se a Casa Militar em patamar inferior aos Cargos de Direção Superior dos demais Órgãos em mesmo nível estrutural, vez que na Lei Complementar n. 224, de 2000, a Casa Militar possui *status* de Secretaria de Estado, como órgão de natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental da Governadoria, mas devido à reformulação estrutural sofrida recentemente com a edição da Lei Complementar n. 558, de 2010, continuou prevalecendo os Cargos de Direção Superior da estrutura anterior, resquício de um tempo em que a Casa Militar figurava como Gabinete Militar.

Em que pese a referida Lei Complementar ter elevado o Cargo de Direção Superior do Secretário Chefe a subsídio e do Subchefe ao Cargo de Direção Superior - simbologia CDS-21, deixou de contemplar os demais cargos de natureza militar na sua nova realidade.

Ressaltando, ainda, que foram extintos 04 (quatro) Cargos de Direção Superior com as simbologias CDS-10 e CDS-11 da Casa Militar, gerando economia para o erário. Considerando, ainda, que os Oficiais e assessores da Casa Militar encontram-se ocupando Cargos de Direção Superior da Secretaria de Administração – SEAD e Casa Civil, os quais serão extintos a contar da data da publicação desta Lei Complementar, com o fim de não gerar ônus ao erário público.

Para tanto, se apresenta a proposta de alteração dos Cargos de Direção Superior do Diretor de Operações, Diretor Administrativo e de Diretor Militar, os quais passam a vigorar com o símbolo CDS-18, como também, se altera a simbologia do Cargo de Ajudante de Ordens que passa a vigorar com o símbolo CDS-16; e cria-se os Cargos de Direção Superior símbolo CDS-17 para: Gerente de Segurança, Gerente de Inteligência, Gerente de Recursos Humanos e Gerente de Patrimônio, e ainda os cargos de natureza civil, sendo o Cargo de Direção Superior símbolo CDS-17 de Assessor Especial I e o Cargo de Direção

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
18 MAR 2013
Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Superior símbolo CDS-15 de Assessor Especial II, equalizando, assim, a estrutura organizacional, buscando a mais lúdima justiça.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. _____, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, no que se refere aos Cargos de Direção Superior da Casa Militar, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Casa Civil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Anexo II, da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, no que se refere aos Cargos de Direção Superior da Casa Militar, passa a vigorar conforme Anexo I a esta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos do Anexo II, da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, no que se refere aos Cargos de Direção Superior constantes do Anexo II a esta Lei Complementar, no que se refere aos Cargos de Direção Superior da Casa Civil, o Cargo de Direção Superior constante do Anexo III a esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da CGAG.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

Cargos de Direção Superior – Casa Militar

Cargos de Natureza Militar

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Chefe da Casa Militar	01	Subsídio
Subchefe da Casa Militar	01	CDS-21
Diretor de Operações	01	CDS-18
Diretor Administrativo	01	CDS-18
Diretor Militar	01	CDS-18
Gerente de Segurança	01	CDS-17
Gerente de Inteligência	01	CDS-17
Gerente de Recursos Humanos	01	CDS-17
Gerente de Patrimônio	01	CDS-17
Ajudante de Ordens	03	CDS-16
Coordenador das Operações ACISO	01	CDS-16
TOTAL	13	-

Cargos de Natureza Civil

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Chefe de Núcleo de Manutenção	02	CDS-13
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Especial II	01	CDS-15
TOTAL	04	-

Lucy



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ANEXO II

Cargos de Direção Superior extintos da
Secretaria de Estado da Administração – SEAD

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Especial II	03	CDS-18
Assessor Especial III	03	CDS-17
Assessor Especial IV	03	CDS-16
Assessor I	01	CDS-16
TOTAL	10	-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ANEXO III

Cargos de Direção Superior extintos da
Casa Civil

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assistentes das Assessorias	1	CDS-14
TOTAL	1	-